



Gerência-Geral de Administração

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico SRP - Embrapa nº 90006/2025
RETIFICAÇÃO Nº 01 - ALTERAÇÕES EM AZUL

OBJETO: Realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ Menor Preço
☐ Maior Percentual de Desconto

MODO DE DISPUTA

☐ ABERTO
☒ ABERTO E FECHADO

Data de Abertura: 05/09/2025 às 09:00 , sítio www.gov.br/compras.

Valor total estimado: sigiloso (Lei nº 13.303/2016 e RLCC), observando-se o contido no art. 34 e parágrafos da Lei nº 13.303/2016.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: _____

Fonte: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Pl: _____

Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
Sim ☐ Não ☒	Anexo V	Por item ☒ Por Lotes ☐ Preço Global ☐	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital	☐ Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica Demais (Veja Termo de Referência)*		
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Possibilidade de preços diferentes	Possibilidade de oferta inferior à quantidade máxima	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim ☐ Não ☒	Sim ☐ Não ☒	Sim ☒ Não ☐	Sim ☒ Não ☐	Sim ☐ Não ☒	Sim ☐ Não ☒	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos			Impugnações			

Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: compras@embrapa.br c/c jose.alexandre@embrapa.br	Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: compras@embrapa.br c/c jose.alexandre@embrapa.br
DAS PROPOSTAS PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação. 1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira: a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação; b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação; 2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame. 3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância. 4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos. OBSERVAÇÕES GERAIS:	

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: EMBRAPA-SEDE, sediado(a) AV. W/3 Norte Final Parque Estação Biológica, PqEB, CEP: 70.770.901, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (**menor preço**) (**por item**), nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão e SRP, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024 e Publicado no D.O.U, em 22/04/2024, e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 1.9. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a realização de Registro de Preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa., de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e padrões de desempenho e qualidade estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.4. É vedada a contratação, para a mesma Unidade da Embrapa, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 46 da Lei nº 13.303/2016. Se o presente certame prever a contratação simultânea, esta condição será devidamente estabelecida no Termo de Referência (Anexo I).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

- a) Será admitida (☒) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

- a) Será admitida (☒) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) Não será admitida (☐) , conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

- a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (☒) , conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.
- b) estabelece o limite máximo de até empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas

produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

3.14. É vedada a participação neste certame de órgão ou de entidade que já tenha participado em uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;

b) marca, se for o caso;

c) Fabricante, se for o caso;

d) Quantidade cotada, se for o caso;

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.
- 6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

- 6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:
- 6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de (....).
- 6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:
- a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou
 - b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

- 6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:
- 6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.
- 6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

- 6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.
- 6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

- a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;
- b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.
- c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.
- d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

6.59. Caso se trate de licitação em grupo ou lote, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

- 6.59.1. _____
- 6.59.2. _____

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. conter vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:

- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
- h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
- j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.

7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos

supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUA) HORAS , prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39,§ 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

- 8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.
- 8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.
- 8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);
- 8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.
- 8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

- a) **no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: Fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores.**
- b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

- 8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações

contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em 10%(dez por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação(☒ X);

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. (☐)

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(☒) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(☐) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital no SEI .

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio da Embrapa e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.9. A adesão à Ata de Registro de Preços derivada do presente procedimento licitatório, por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal:

a) (☒) Será permitida, conforme justificativa e estimativa de quantidades estabelecidas no Termo de Referência, observado, sempre, o limite estabelecido no artigo 32 do Decreto 11.462/2023.

b) (☐) Não será permitida.

13.10. A ausência de justificativa no processo licitatório sobre a permissão de adesão no presente Edital ou a ausência de estimativa dos quantitativos passíveis de adesão, previstas no item "a" do item 13.9, impedirão a operacionalização de adesão. (Acórdão TCU 1297/2015-Plenário, Acórdão TCU 2037/2019-Plenário e Acórdão TCU 855/2013-Plenário)

13.11. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços e o edital permitir essa utilização, deverão consultar a Embrapa para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.12. A Embrapa somente autorizará a adesão mediante a apresentação de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

13.12.1. O estudo, após aprovação pelo órgão gerenciador, poderá ser divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

13.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão

aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Embrapa, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado ou do cadastro de reserva para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16. PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC).

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. fraudar a licitação;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. multa;

16.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

16.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

16.7. Qualquer conduta não prevista no item 16.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 16.12 a 16.24 deste Edital.

16.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

16.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

16.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

16.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à

autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

16.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

16.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;

II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);

III. edital cujas disposições foram infringidas;

IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

16.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do **PAA**, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

I - identificação do infrator;

II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;

III - finalidade da intimação;

IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.

V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;

VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;

VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

16.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

16.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

16.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

16.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

16.11.7 Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

16.11.8 Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

16.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

16.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;

b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e

c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

a) a reincidência;

b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e

c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

16.13.1 No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

16.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 16.13 deste edital.

16.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

16.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

16.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

16.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

16.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

16.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

16.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

16.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC).

16.18.3 O superior imediato (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

16.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.

16.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

16.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

16.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe-Geral nas UD's e Superintendente da SUSEC na Sede e SUSEC), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.

16.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.

16.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.

16.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.

16.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).

16.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

16.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

16.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.

16.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.

16.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

17. ATOS LESIVOS À Embrapa

17.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

17.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.

17.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.

17.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.

17.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

17.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:

- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.

17.7. A publicação a que se refere o item 17.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

17.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

17.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

17.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.

18.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.

18.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

18.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

18.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

18.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa: www.embrapa.br

18.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.

18.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.

18.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.

18.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.

18.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

19.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.

19.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.

19.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.

19.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Brasília/DF com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
- c) ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ;
- c) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO;
- d) ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Brasília, 25 de agosto de 2025.

ERICA MOREIRA TORRES

MATRÍCULA 325279

GERENTE ADJUNTA DE CONTRATAÇÕES, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS

ATO DA NOMEAÇÃO: PORTARIA Nº 1515 DE 01/10/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Gerência-Geral de Governança Corporativa e Informação

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 12446891/2025-GCI/GTI/SCSTI

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2 O objeto pretendido tem a natureza de bem comum nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3 O presente termo de referência visa a contratação de empresa (s), mediante Ata de Registro de Preço, para o fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa.

1.4 Qualquer divergência entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do Comprasnet, prevalecerão as constantes neste termo.

1.5 O vencedor do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da portaria interministerial que atesta sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 1991, ou cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – Suframa que atesta sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 1967.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta aquisição visa substituir equipamentos fora de garantia e obsoletos existentes no parque computacional da Embrapa e, também, atender novas demandas crescentes dos processos internos e do negócio, necessita de uma infraestrutura tecnológica robusta e atualizada. O diagnóstico realizado no contexto do III PDTI da Embrapa evidenciou a necessidade urgente de renovação do parque computacional, composto por equipamentos obsoletos e fora de garantia. Além disso destaca-se: Obsolescência dos equipamentos: A idade avançada dos equipamentos existentes os torna mais suscetíveis a falhas, o que pode gerar interrupções nas atividades e perda de dados. Incompatibilidade com softwares: Equipamentos obsoletos podem não ser compatíveis com as últimas versões de softwares, limitando a produtividade e a segurança dos usuários. Riscos à segurança: Sistemas operacionais desatualizados (Windows 7 e Windows 8) apresentam vulnerabilidades que podem ser exploradas por atacantes, expondo a Embrapa a riscos de segurança cibernética. Impacto na produtividade: Equipamentos adequados e atualizados contribuem para o aumento da produtividade dos colaboradores, otimizando processos e reduzindo o tempo dedicado à resolução de problemas técnicos.

3. JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa substituir equipamentos fora de garantia e obsoletos existentes no parque computacional da Embrapa e, também atender a novas demandas. E assim, minimizar riscos de descontinuidade de serviços e processos.

Esta contratação está alinhada ao VII PDE, em seu objetivo estratégico 11 e meta 11.1

Objetivo Estratégico 11: Ampliar a transformação digital da Embrapa, estruturando a tecnologia da informação, a governança e a gestão de dados e promovendo a transferência e o uso do conhecimento digital.

Meta 11.1: Até 2030, atualizar e consolidar 100% da infraestrutura de Tecnologia da Informação institucional para permitir amplo uso da ciência de dados e ferramentas de TI nos sistemas de gestão, prospecção e realização de PD&I.

Esta aquisição minimizará o quantitativo de equipamentos obsoletos do parque computacional e proporcionará melhor atendimento às demandas relacionadas aos serviços e produtos de TI de todas as Unidades da Embrapa.

3.1 DESKTOP

Para melhor atender as necessidades dos serviços e dos softwares, os desktops a serem adquiridos serão os mais modernos em termos de hardware. A aquisição é necessária, porque os softwares e serviços estão, cada vez mais, demandando equipamentos mais performáticos em termos de processadores e memória.

Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

3.2 NOTEBOOK

Estes equipamentos móveis otimizam o trabalho dos usuários, em função da disponibilidade das informações de forma precisa e imediata. Segue os principais usos para estes equipamentos:

- Apresentar palestras em conferências.
- Auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos de chefes, coordenadores, assessores e membros da Diretoria Executiva quando estes estiverem fora do local de trabalho.
- Auxiliar na realização dos trabalhos de pesquisa em campos experimentais.
- Possibilitar a divulgação dos resultados de trabalhos técnico-científicos em congressos.
- Outros serviços que demandem equipamentos móveis.

3.3 WORKSTATION

A equipe de edição gráfica lida com tarefas que exigem um alto poder de processamento e capacidade gráfica. Atualmente, os desktops comuns podem não oferecer o desempenho necessário para lidar com aplicativos de edição gráfica de forma eficiente. Uma workstation, projetada especificamente para cargas de trabalho intensivas em gráficos, proporcionará um aumento significativo no desempenho, permitindo que a equipe edite imagens e vídeos de maneira mais rápida e eficiente. Muitas vezes, software de edição gráfica especializado requer hardware com uma maior capacidade de processamento para funcionar sem problemas. Uma workstation é otimizada para executar software de edição gráfica de alto desempenho, garantindo que a equipe possa utilizar todas as funcionalidades dessas ferramentas de forma eficaz.

3.4 MONITORES

- Para melhor atender as necessidades dos usuários, aumentando a produtividade;
- Considerando, ainda, que estes equipamentos serão utilizados por um período de 60 meses, é imprescindível que a tecnologia seja atual para garantir plenamente a execução dos serviços demandados pelos diversos processos da Embrapa durante todo este tempo.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 3 – Quantidade por objeto(item)

Item	Especificação	Quantidade
1	Desktop tipo 1 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	2590
2	Desktop tipo 2 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	982
3	Notebook tipo 1 com 14 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	627
4	Workstation tipo 1 com monitor 27", conforme especificação técnica do Anexo I.	201
5	Monitor Tipo 1 de 23", conforme especificação técnica do Anexo I.	1464
6	Monitor Tipo 2 de 27", conforme especificação técnica do Anexo I.	652
Total Estimado		6.516

5. TABELA 1 - QUANTIDADE POR UNIDADES PARTICIPANTES

UNIDADES	ITEM 1	ITEM 2	ITEM 3	ITEM 4	ITEM 5	ITEM 6	SEI
CNPMA - Embrapa Meio Ambiente	60	5					1181689
CNAT - Embrapa Alimentos e Territórios	160	90	25	7	245	7	11198249
CNPA - Embrapa Algodão (Campina Grande PB)	80	10	15		30	10	11207161
CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia (Brasília-DF)		150	35	15		150	11224736
CNPAB - Embrapa Agrobiologia	30	30	10	2	10	10	11200926
CNPAE - Embrapa Agroenergia	30	10	2		20	10	11180516
CNPAF - Embrapa Arroz e Feijão (Goiás - GO)							
CNPASA - Embrapa Pesca e Aquicultura	140		6				11200782
CNPAT - Embrapa Agroindústria Tropical				3			11238655
CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos	70	20	10	2	10		11244301
CNPDI - Embrapa Instrumentação	50	20	15	6	50	20	11232389
CNPF - Embrapa Florestas (Colombo/PR)	30	20	10	2	80	10	11238221
CNPGC - Embrapa Gado de Corte			14		300		11176750
CNPGL - Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG)	100	5	10	1			11177100
CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF)	100	10	30	2			11223937
CNPM - Embrapa Territorial						20	11250755
CNPMF - Embrapa Mandioca e Fruticultura (Cruz das Almas/BA)	60	40	7	20	30	30	11223678
CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG)	40	20	30	4	40		11254981
CNPS - Embrapa Solos (Rio de Janeiro)	70	4	8	5		30	11182682
CNPS/UEP - Embrapa Solos (Recife)	8	2	2	2		10	11182682
CNPSS - Embrapa Suínos e Aves	40	10		5			12158568
CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR)	100	5	10	2	80	20	11249053
CNPST - Embrapa Trigo	50	10	20	2		12	11246385
CNPSTIA - Embrapa Agricultura Digital		50	20	30	20	20	11228858
CNPV - Embrapa Uva e Vinho	50	50	10	5	30	20	11236086
CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM)	110	14	10	2	50	14	11176699
CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF)		100	10	3	10		11183931
CPACP - Embrapa Cacaos	50	3	4	2	50		11188468
CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS)	120	15	30	4	50		11199755
CPAF-AC - Embrapa Acre (Rio Branco/AC)	50	15	15	5	20	30	11183988
CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP)	25		2	1	25		11180437
CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO)	10	20	70		30	70	11202727
CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR)		20	20	4	30	30	11234444
CPAMN - Embrapa Meio Norte	90	10	20	2	50	10	11181558
CPAMT - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT)	25	10	15	2		15	11178531
CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste	80	10	15	1		20	11178648
CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS)	80	5	10	2			11178196
CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros	50	5	5		15		11250619
CPATSA - Embrapa Semi-Árido (Petrolina/PE)		50	10		10		11188733
CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA)	150		15	10	70		11313206
CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP)	50	10	20	3	50	30	11195323
CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS)	32	10	12	4	4	4	11198195
CTAA - Embrapa Agroindústria e Alimentos	100	4	5	1	5		11196980
CNPAC - EMBRAPA CAFÉ		20					11260157
EMBRAPA - SEDE	300	100	50	40	50	50	11078137
TOTAL (45 unidades)	2590	982	627	201	1464	652	

5.1 TABELA 2 - ENDEREÇO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Estado	Endereço
--------	----------

SP	CNPMA - Embrapa Meio Ambiente Jaguariúna, São Paulo Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros Funcionamento: 8:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 Fone: +55 (19) 3311-2640 CEP: 13918-110 Caixa Postal: 69
AL	CNAT - Embrapa Alimentos e Territórios Endereço: Cincinato Pinto, nº 348 Bairro Centro - 57020-050 MACEIÓ, Alagoas CNPJ: 00348003002598 Inscrição Estadual: 247927759 Fone: +55 (82) 3512-3400
PB	CNPA – Embrapa Algodão Endereço: Rua Osvaldo Cruz 1143 – Centenário, Caixa postal 174 CEP: 58428-095 – CAMPINA GRANDE – PB CNPJ: 00.348.003/0044-50 Inscrição Estadual: 160.726.727 Telefone contato: PABX: (83) 3182-4300
DF	CENARGEN - Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB - Av. W5 Norte (final) Caixa Postal 08605 CEP 70770-901 – BRASILIA – DF CNPJ: 00.348.003/0001-10 Inscrição Estadual: 07.316.897/007-03 Telefone contato: (61) 3448-4600 / 3340-4601 / 3340-4939
RJ	CNPAB – Embrapa Agrobiologia Endereço: Antiga Estrada Rio-São Paulo - Km 47 Seropédica – RJ CEP: 23851 970 CNPJ: 00.348.003/0108-50 Inscrição Estadual: 75.037.406 Telefone contato: PABX: (21) 3441-1500
DF	CNPAE – Embrapa Agroenergia Endereço: Parque Estação Biológica Avenida W3 Norte – Final Edifício Sede – Subsolo, Caixa Postal 40.315 CEP 70.770-901 - BRASILIA – DF CNPJ: 00.348.003/0017-88 Inscrição Estadual: 07.316.897/010-09 Telefone contato: (61) 3448-4246
GO	CNPAF – Embrapa Arroz e Feijão (Goiás – GO) Endereço: Rodovia Goiânia / Nova Veneza Km 12, Fazenda Capivara, Caixa postal: 179 CEP – 75375-000 – SANTO ANTONIO DE GOIAS – GO CNPJ: 00.348.003/0014-35 Inscrição Estadual: 10.210.087-0 Telefone contato: (62) 3533-2110
TO	CNPASA – Embrapa Pesca e Aquicultura Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, Cruzamento com avenida LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria - Parte da Fazenda Caracol. CEP: 77.008-900 – PALMAS – TO CNPJ: 00.348.003/0019-40 Inscrição Estadual: 29.419.695-01 Telefone contato: (63) 3229 -7800

CE	CNPAT - Embrapa Agroindústria Tropical Rua Dra Sara Mesquita, 2270 - Planalto do Pici CEP 60511-110 - Fortaleza – CE Telefone: (085) 3391-7100 - 3391-7101 Fax: (085) 3391-7109 CNPJ Nº 00348003/0135-22 INSCR. EST. Nº 06.074.205-4 Telefone contato: (85) 3391-7102
CE	CNPC - Embrapa Caprinos e Ovinos Endereço: Fazenda três Lagoas, estrada Sobral/ Groaíras km 04, Sobral CE Caixa postal D 10, CEP 62011-970 – SOBRAL – CE CNPJ: 00.348.003/0072-04 Inscrição Estadual: 06.828.354-7 Telefone contato: (88) 3112-7400
SP	CNPDIA – Embrapa Instrumentação Endereço: Rua XV de Novembro, 1.452, Centro Caixa Postal, 741 CEP: 13.560 – 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0112-36 Inscrição Estadual: 63.703.679.110 Telefone contato: (16) 2107-2800
PR	CNPF - Embrapa Florestas (Colombo/PR) Endereço: Estrada da Ribeira Km 111, Colombo PR Caixa Postal 319, CEP 83411-000 – COLOMBO – PR CNPJ: 00.348.003/0089-52 Inscrição Estadual: 1.030.108.961 Telefone contato: (41) 3675 5600 – 3675 5611/5610
MS	CNPGC – Embrapa Gado de Corte Endereço: Av. Rádio Maia nº 830, Bairro Zona Rural, CEP 79106-550, Campo Grande, MS, Fone: +55 (67) 3368-2000 CNPJ: 00.348.003/0046-12 Inscrição Estadual: 28.210.307-4 Telefone contato: (67) 3368-2000
MG	CNPGL – Embrapa Gado de Leite (Juiz de Fora/MG) Endereço: Rua Eugênio do Nascimento, 610 Bairro Dom Bosco CEP: 36.038-330 CNPJ: 00.348.003/0013-54 Inscrição Estadual: 367.241.033.01-51 Telefone contato: (32) 3311-7402
DF	CNPH - Embrapa Hortaliças (Brasília/DF) Endereço: BR 060 KM 09 Rod. Brasília/ Anápolis, Brasília – DF Caixa Postal: 0218 CEP: 70359 970 CNPJ: 00.348.003/0055-03 Inscrição Estadual: 073.168.97/003-71 Telefone contato: (61) 3385-9000
SP	CNPM – Centro Nacional de Pesquisa em Inteligência, Gestão e Monitoramento Territorial Nome Fantasia: Embrapa Territorial CNPJ: 00348003012208 Inscrição Estadual: 244353781112 Endereço: Avenida Soldado Passarinho nº. 303 Jardim Chapadão - 13070-115 Campinas, São Paulo Fone: +55 (19) 3211-6200 - Fax: +55 (19) 3211-6222

BA	CNPMPF - Embrapa Mandioca e Fruticultura (Cruz das Almas/BA) Endereço: Rua Embrapa S/Nº, Caixa Postal 007 CEP 44380 000 - CRUZ DAS ALMAS BA CNPJ: 00.348.003/0045-31 Inscrição Estadual: 091.555.938 Telefone contato: (75)3312-8000
MG	CNPMS - Embrapa Milho e Sorgo (Sete Lagoas/MG) Endereço: Rodovia MG 424 km 65, Caixa Postal 151, CEP 35701 970 – SETE LAGOAS – MG CNPJ: 00.348.003/0029-11 Inscrição Estadual: 672.241.033.04/96 Telefone contato: (31) 3027-1100
RJ	CNPS – Embrapa Solos (RIO DE JANEIRO – RJ) Endereço: Rua Jardim Botânico, 1.024 Bairro Jardim Botânico, CEP 22.460-000 RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0012-73 Inscrição Estadual: Telefone contato: (21) 2274-4999
PE	CNPS/UEP – Embrapa Solos (Recife - PE) Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem Recife, PE - Brasil - CEP 51020-240 Rua Antônio Falcão, 402 - Boa Viagem Telefone contato:(81) 3198-7800 Fax: (81) 3198-7807
SC	CNPISA – Embrapa Suínos e Aves Endereço: Rod. BR 153, Km 110 Distrito de Tamanduá, Caixa Postal: 21 89.700-991 – CONCÓRDIA – SC CNPJ: 00.348.003/0065-85 Inscrição Estadual: 250.829.924 Telefone contato: (49) 3441-0400
PR	CNPSo - Embrapa Soja (Londrina/PR) Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Acesso Orlando Amaral, Distrito de Warta, Caixa Postal 231, CEP 86001-970 – LONDRINA – PR CNPJ: 00.348.003/0042-99 Inscrição Estadual: 60.113.697-05 Telefone contato: (43) 3371-6000
RS	CNPT - Embrapa Trigo Rodovia BR 285, Km 294 Caixa postal: 451 CEP: 99001 970 CNPJ: 00.348.003/0015-16 Inscrição Estadual: 091/0183694 Passo Fundo – RS Telefone contato: (54) 3316-5800
SP	CNPITIA - Embrapa Agricultura Digital (Campinas/SP) Endereço: Avenida Andre Tosello 209 Campus da Unicamp Barao Geraldo C.P 6041 - 13083-886 Campinas , São Paulo Fone:+55 (19) 3211-5700
RS	CNPUV – Embrapa Uva e Vinho Endereço: Rua Livramento N° 515, Centro, Caixa postal: 130 CEP: 95700-000 – Bento Gonçalves/RS CNPJ: 00.348.003/0058-56 Inscrição Estadual: 010/0015743 Telefone contato: (54) 3455-8002

AM	CPAA - Embrapa Amazônia Ocidental (Manaus/AM) Endereço: Rodovia AM 010 KM 29 Caixa postal 319, CEP 69048 660 – MANAUS – AM CNPJ: 00.348.003/0123-99 Inscrição Estadual: 04.194.558-1 Telefone contato: (92) 3303-7800
DF	CPAC - Embrapa Cerrados (Planaltina/DF) Endereço: BR 020 KM 18 Rodovia Brasília/Fortaleza, Planaltina DF, Caixa Postal 08223, CEP 73301 970 – PLANALTINA – DF CNPJ: 00.348.003/0039-93 Inscrição Estadual: 07.316.897/004-52 Telefone contato:(61) 3388-9898
MA	CPACP – Embrapa Cocais Avenida São Luís Rei de França, nº 01, Loja: 1, Bairro Jardim Eldorado CEP: 65.067.205 – São Luís (MA) CNPJ: 00.348.003/0022-45 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.369.001-3 Telefone contato: (98) 3878-2203
RS	CPACT - Embrapa Clima Temperado (Pelotas/RS) Endereço: BR 392 KM 78 9º Distrito Pelotas RS Caixa Postal 403 CEP 96001 970 – PELOTAS – RS CNPJ: 00.348.003/0137-94 Inscrição Estadual: 093/0133285 Telefone contato: (53) 3275-8100
AC	CPAF-AC – Embrapa Acre (Rio Branco/AC) Endereço: Rodovia BR 364 Km 14, (Trecho Rio Branco/Porto Velho), Caixa Postal 321 CEP 69.908-970 - RIO BRANCO – AC CNPJ: 00.348.003/0068-28 Inscrição Estadual: 01.003.235/001-25 Telefone contato: (68) 3212-3200
AP	CPAF-AP - Embrapa Amapá (Macapá/AP) Endereço: Rodovia Juscelino Kubitschek KM 05, CEP 68902 280, CAIXA POSTAL 10, CEP 66.906 970 - MACAPÁ – AP CNPJ: 00.348.003/0100-00 Inscrição Estadual: 03.002.547-3 Telefone contato: (96) 3203-0200
RO	CPAF-RO - Embrapa Rondônia (Porto Velho/RO) Endereço: BR 364 KM 5,5 Caixa Postal 406 CEP 78900 970 – PORTO VELHO – RO CNPJ: 00.348.003/0064-02 Inscrição Estadual: Telefone contato: (69) 3219-5000
RR	CPAF-RR - Embrapa Roraima (Boa Vista/RR) Endereço: BR 174 KM 08 Distrito Industrial, Caixa Postal 133 CEP 69301 970 - BOA VISTA – RR CNPJ: 00.348.003/0101-83 Inscrição Estadual: 24.000.622-4 Telefone contato: (95) 4009-7100

PI	CPAMN – Embrapa Meio Norte Endereço: Avenida Duque de Caxias, 5.650 - Bairro Buenos Aires CEP: 64006-220 – TERESINA – PI CNPJ: 00.348.003/0133-60 Inscrição Estadual: 19.000.252-2 Telefone contato: (86) 3198-500
MT	CPAMT - EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL (SINOP/MT) Endereço: Rodovia dos Pinheiros MT-222, Km 2,5 – Zona Rural CEP: 78550-970 Caixa Postal: 343 CNPJ: 00.348.003/0018-69 Inscrição Estadual: 13.374.160-5 Telefone contato: (66) 3211-4220
MS	CPAO - Embrapa Agropecuária Oeste Endereço: Rodovia BR 163 S/Nº KM 253,6 (Trecho Dourados/Caaporã) Caixa Postal: 661, CEP 79804 970 – DOURADOS – MS CNPJ: 00.348.003/0066-66 Inscrição Estadual: 28.095.096-9 Telefone contato +55 (67) 3416-9700 - Fax: +55 (67) 3416-9721
MS	CPAP - Embrapa Pantanal (Corumbá/MS) Endereço: Rua 21 de Setembro 1880, Caixa Postal 109, CEP 79.320-900 – CORUMBÁ – MS CNPJ: 00.348.003/0036-40 Inscrição Estadual: 282.115.161 Telefone contato: (67) 3416-9700
SE	CPATC - Embrapa Tabuleiros Costeiros Endereço: Av Beira Mar, 3250 Bairro Jardins CEP 49.025-040 – Aracaju (SE) Telefones: +55 (79) 4009-1319 Fax: +55 (79) 3217-5317 CNPJ: 00.348.003/0136-03 Inscrição Estadual: 27.057.355-0 Telefone contato: (79) 3217-5377
PE	CPATSA - Embrapa Semi-Árido (Petrópolis/PE) Endereço: BR 428 KM 152, Zona Rural, Caixa Postal 23, CEP 56300 000 – PETROLINA – PE CNPJ: 00.348.003/0041-08 Inscrição Estadual: 18.119.000.646.516 Telefone contato: (87) 3866-3600
PA	CPATU - Embrapa Amazônia Oriental (Belém/PA) Endereço: Travessa Dr. Eneas Pinheiro S/Nº, Caixa Postal 48, CEP 66095 105 – BELÉM – PA CNPJ: 00.348.003/0128-01 Inscrição Estadual: 15.159.889-4 Telefone contato: (91) 3204-1000
SP	CPPSE - Embrapa Pecuária Sudeste (São Carlos/SP) Endereço: Rodovia Washington Luiz KM 234, Caixa Postal 339 CEP: 13560 970 – SÃO CARLOS – SP CNPJ: 00.348.003/0054-22 Inscrição Estadual: 637.034.020.117 Telefone contato: (16) 3411-5600

RS	CPPSUL - Embrapa Pecuária Sul (Bagé/RS) Endereço: Rodovia BR 153, KM 603, Zona Rural Caixa Postal 242, CEP 96401 970 – BAGÉ – RS CNPJ: 00.348.003/0052-60 Inscrição Estadual: 008.103.137-8 Telefone contato: +55 (53) 3240-4650 - Fax: +55 (53) 3240-4650
RJ	CTAA – Embrapa Agroindústria e Alimentos Endereço: Av. das Américas, 29.501 – Guaratiba CEP: 23.020-470 – RIO DE JANEIRO – RJ CNPJ: 00.348.003/0011-92 Inscrição Estadual: 82.368.515 Telefone contato: (53) 3240-4650/4673
DF	CNPÇA - EMBRAPA CAFÉ Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0147-66 Inscrição Estadual: 07.316.897/011-81 Telefone contato: (61) 3448-4010 e 3448-4378
DF	EMBRAPA – SEDE Endereço: Parque Estação Biológica – PqEB Av. W3 Norte (final), s/nº. CEP 70.770-901 – Brasília-DF CNPJ: 00.348.003/0001-10 Inscrição Estadual: 07.316.897/001-00 Telefone contato: (61) 3348-4157
	TOTAL (45 unidades)

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Microcomputadores, Workstation, Notebooks e Monitores:

6.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

6.1.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos na Tabela 2(item 5) deste termo. E, os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizados pela contratada.

6.1.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto a Embrapa, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de os equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da Embrapa.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Dos microcomputadores, workstation, notebooks e monitores:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, a Embrapa fornecerá à contratada o **termo de recebimento provisório**.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o **recebimento definitivo** dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, a Embrapa fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: a Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar à Embrapa cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: A Embrapa analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, havendo necessidade, a Embrapa contatará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: A Embrapa verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 A Embrapa recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em até 15(quinze) dias corridos após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no

site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, a Embrapa efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia

7.2 Entregar junto com os microcomputadores e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 11 Professional – 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde a Embrapa poderá fazer download se necessário.

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

8.0 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade da Embrapa, consoante o §2º, art. 70, Lei 13.303.

8.0.1 A Embrapa fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.0.2 A Embrapa é reservada o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, workstation, monitores, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

8.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

8.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para a Embrapa.

8.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos ou pela contratada, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

8.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento ou de assistência técnica autorizada, e outras informações necessárias;

8.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

8.4 A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 2 deste termo.

8.5 A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para a Embrapa. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

8.6 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pela Embrapa.

8.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

8.8 Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

8.9 O prazo para início de atendimento:

8.9.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

8.9.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis.

8.10 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com a Embrapa, sob pena de não ser atendida.

8.11 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

8.12 entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

8.13 O prazo para término do reparo do equipamento:

8.13.1 Para as Unidades da Embrapa que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis.

8.13.2 Para as Unidades da Embrapa, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

8.14 No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

8.15 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério da Embrapa, será definitiva.

8.16 Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, a Embrapa fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

8.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

8.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

8.16.3 Anormalidade observada.

8.16.4 Nome do responsável pela solicitação.

8.16.5 Número do telefone para contato.

8.17 Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado da Embrapa responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

8.17.1 Número do chamado.

8.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.

8.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.

8.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.

8.17.6 Descrição do equipamento.

8.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.

8.17.8 Descrição do problema relatado pela Embrapa.

8.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.

8.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.

8.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado da EMBRAPA.

8.18 Todas as solicitações feitas pela Embrapa serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.19 A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da Embrapa. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

8.20. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.

8.21 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.

8.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da Embrapa.

8.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

8.24 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

8.25 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a Embrapa. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Embrapa, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstram ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

8.26 As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Embrapa.

8.26.1 Visando preservar as informações da Embrapa, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades da Embrapa.

8.27 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para a Embrapa.

8.28 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica da EMBRAPA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

9. DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

9.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove que a empresa já forneceu, de forma satisfatória, às outras empresas ou órgãos, uma quantidade igual ou superior a 50% da quantidade do produto relacionado neste termo de referência.

II. O atestado e/ou declaração de capacidade técnica, deverá ser obrigatoriamente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.2 Posteriormente, caso haja dúvidas com relação ao conteúdo dos atestados, a Embrapa poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.1.3 No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da licitante vencedora. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela licitante vencedora, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da licitante vencedora.

9.1.4 Não serão aceitas cópias de atestados já autenticados anteriormente (cópia de cópia).

9.1.5 Os documentos que comprovam a capacidade técnica das empresas deverão ser apresentados sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

9.1.6 Na fase de adjudicação, a falta de qualquer documento citado neste Termo de Referência acarretará na desclassificação da empresa licitante.

9.2 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.2.1 Antes da adjudicação, o Pregoeiro solicitará à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Embrapa Sede no Departamento de Tecnologia da Informação (GTI/SCSTI) no 2º andar, localizado no endereço: Parque Estação Biológica – PqEB s/n, Asa Norte em Brasília/DF, no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação;

9.2.2 A convocação dar-se-á por meio eletrônico, por intermédio do endereço de e-mail indicado pela licitante em seu cadastro no Portal de Compras Governamentais ou ainda pelo chat do Pregão Eletrônico, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências.

9.2.3 Para os desktops, workstation e notebooks deverá ser enviada 1(uma) amostra para avaliação e teste.

- 9.2.4 O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
- 9.2.5 Após a entrega das amostras para avaliação e teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da Embrapa. Sendo possível prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro;
- 9.2.6 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.
- 9.2.7 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.
- 9.2.8 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.
- 9.2.9 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a Embrapa procederá à convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.
- 9.2.10 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.
- 9.2.11 Não caberá à Embrapa, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.
- 9.2.12 Enquanto vigente a Ata de Registro de Preço a empresa que vier a ser beneficiária deverá entregar todos os equipamentos idênticos ao equipamento testado e em conformidade com o relatório conclusivo dos testes.
- 9.2.13 A amostra será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;
- 9.2.14 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
- 9.2.15 Os licitantes vencedores dos itens deverão trazer todos os softwares necessários para a realização dos testes das amostras.

9.2.16 A licitante deverá apresentar, na fase de testes das amostras, relatório do benchmark BAPco Mobile Mark 30 / Sysmark 30 (versão Full ou superior) que comprove que o equipamento foi testado e atende aos requisitos mínimos de desempenho estabelecidos no edital. A exigência do benchmark será restrita ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, em consonância com os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade previstos nos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016. A critério da Embrapa, o teste de bancada do equipamento poderá ser dispensado, desde que devidamente justificado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, sob pena de aplicação de penalidades;
- 10.2 Fornecer todos os bens e serviços registrados ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nas cláusulas da Ata de Registro de Preço;
- 10.3 Fornecer o objeto e prestar os serviços de garantia, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste termo de referência e no instrumento contratual, observando ainda as condições de fornecimento e prestação de serviços definidas pela fabricante do equipamento.
- 10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.5 Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 10.6 Relatar à Embrapa toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 10.8 Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em sua proposta comercial.
- 10.9 A contratada deverá prestar a garantia de cada produto conforme as especificações técnicas descritas no Anexo I deste termo, após o recebimento dos equipamentos e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 10.10 A CONTRATADA obrigar-se-á a manter absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizadas ou conhecidas em decorrência da prestação de serviços deste termo.
- 10.11 Ficará a CONTRATADA terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou materiais de propriedade da Embrapa, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Caberá separadamente a cada órgão ou Unidade da Embrapa participante do certame, o preenchimento, empenho, assinatura, indicação dos fiscais, pagamento e gestão da Ordem de Compra/Serviço - OCS, bem como quaisquer questões posteriores à licitação;
- 11.2 Indicar o Gestor do Contrato em cada órgão ou unidade da Embrapa para acompanhamento do trabalho da CONTRATADA, devendo este fiscalizar o correto cumprimento do contrato e fazer comunicação formal à CONTRATADA e ao setor responsável da CONTRATANTE para aplicação das penalidades previstas sempre que houver qualquer tipo de inconformidade;
- 11.3 Encaminhar formalmente a demanda por meio de chamado de suporte técnico ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 11.4 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.5 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 11.6 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.7 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC e solicitar reparação;
- 11.8 A Embrapa obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência e em especial:
- 11.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações dos equipamentos.

12. SANÇÕES

12.1 Pelo descumprimento do item 6.1.1 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia excedente ao período máximo permitido, sobre o somatório dos valores cotados dos produtos ainda não entregues, limitada a 10 % (dez por cento).

12.2 Pelo descumprimento do item 7.1.5 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso do valor do contrato relativo aos produtos não verificados/entregues, limitada a 10 % (dez por cento) do valor do contrato.

12.3 Pelo descumprimento dos itens 8.9 e 8.13 será aplicada da seguinte forma:

I. A empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor do produto cotado na proposta da empresa, limitada a 30 % (trinta por cento).

12.4 Pelo descumprimento do item 8.14 será aplicada da seguinte forma:

I. Pelo atraso na colocação de equipamento Backup, em relação ao estipulado, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3%(três por cento) por dia excedente ao período permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30 %(trinta por cento).

II. Pela substituição inadequada do equipamento original pelo equipamento backup, ou seja, configuração inferior ao equipamento original, equipamento backup sem condições de uso, preparação inadequada do equipamento backup, performance inferior ao equipamento original e outras condições que possibilitem a perfeita utilização do equipamento backup, a empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 3% (três por cento) por dia útil em que o equipamento backup inadequado permaneça substituindo o equipamento original, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a 30%(trinta por cento).

12.5 Pelo descumprimento do item 8.19 será aplicada da seguinte forma:

I. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de 100% (cem por cento) sobre o valor atualizado do produto cotado no mercado na ocasião da ocorrência do defeito.

II. A empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da Embrapa, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso.

III. A justificativa deverá ser motivada e por escrito, e deverá ser encaminhada à Embrapa, para decisão quanto à imposição da multa.

IV. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela Embrapa, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

12.6 Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.7 A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.9.As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

I. recolhidas à conta única da da União, por meio de GRU, espontaneamente;

II. executadas das garantias prestadas;

III. compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber;

IV. formas de cobrança previstas em Lei.

12.10. A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Embrapa;

12.11. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.12. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.13. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

12.14.A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração.

12.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.16. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa;

12.17 **PROCESSO administrativo de apuração - PAA**

12.17.1 Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos>.

13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no endereço relacionado na tabela 2 do item 5.1 deste Termo de Referência.

14. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 De acordo com a Lei N°13.303/2016, o objeto do presente Termo de Referência trata de serviço comum, portanto deverá ser licitado utilizando-se a

modalidade de Pregão e, em observância ao Art. 17, §1º do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa deverá ser realizado sob a forma eletrônica.

14.2 Considerando que a licitação será para Embrapa Sede e demais Unidades descentralizadas, propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP), conforme do Art.3, inciso III, do [Decreto nº11.462/2023](#).

15. DESEMPENHO ESPERADO PARA MICROCOMPUTADORES, WORKSTATIONS E NOTEBOOKS

15.1 Os equipamentos desktops, workstations e notebooks deverão apresentar, no mínimo, o desempenho relacionado na Tabela 4, comprovado por meio de teste do software de desempenho indicado na tabela 4, sendo o teste realizado de acordo com o procedimento apresentado nos itens 15.7 e 15.8;

15.2 Os procedimentos abaixo deverão ser adotados visando padronizar os procedimentos para a mensuração do desempenho do equipamento fornecido.

15.3 Os itens abaixo relacionados são as únicas alterações permitidas a serem realizadas sobre as configurações originais do sistema operacional e dos componentes de hardware e software do equipamento. Os passos abaixo devem ser seguidos na íntegra, não sendo aceitos procedimentos diversos, como utilização de “imagens”.

15.4 Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital.

15.5 Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou memória.

15.6 Deverá ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para a memória de vídeo exigida no edital.

Tabela 4 – Desempenho dos equipamentos

Item	Equipamento	Benchmark	Desempenho	Procedimento de teste
1	Desktop tipo 1	Bapco Sysmark 30 Overall	1570 pontos	15.8
2	Desktop tipo 2	Bapco Sysmark 30 Overall	1735 pontos	15.8
3	Notebook Tipo 1	Bapco MobileMark 30 Office Productivity	900 pontos	15.7
	Bateria Notebook	Bapco MobileMark 30 Office Productivity	300 minutos de autonomia	15.7
4	Workstation	Bapco Sysmark 30 Overall	2570 pontos	15.8

15.7 - TESTE DE DESEMPENHO DO NOTEBOOK:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. **Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, na versão 24H2 ou superior em português do Brasil;**
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de Dispositivos (Device Manager);
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (FULL HD 1920x1080);
5. Desativar a proteção contra violações do Windows, (Tamper Protection);
6. Configurar o brilho (Brightness) para 100% tanto conectado à energia, quanto na bateria e desativar ajuste automático de brilho, caso existente (Change brightness automatically when lighting changes);
7. Desabilitar a Suspensão e Tela (Screen and sleep) para “Nunca” (Never), tanto conectado à energia, quanto na bateria.
8. Configurar o Modo de Energia (Power mode) para “Melhor Desempenho” (Best performance), tanto conectado à energia, quanto na bateria.
9. Instalar o BAPCo MobileMark 30 na versão Full;
10. Executar, com perfil de administrador, o BAPCo MobileMark 30. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

15.8 - TESTE DE DESEMPENHO DO DESKTOP E WORKSTATION:

1. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
2. **Instalar o sistema operacional MS-Windows 11 Professional, em 64 bits, na versão 24H2 ou superior em português do Brasil;**
3. Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
4. Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1920x1080 com 32 bits);
5. Desativar a proteção contra violações do Windows, (Tamper Protection);
6. Configurar o Display Turn Off e Sleep Mode para “Nunca” (Never).
7. Instalar o BAPCo SYSmark 30 na versão Full;
8. Executar com perfil de administrador o BAPCo SYSmark 30.
9. Clicar no item configurações/ajustes, selecionar a execução em 3 (três) interações, configurando os itens: “Conditioning Run” - Desativado e “Process Idle Task” – Desativado.

10. Retornar na tela inicial e iniciar o BAPCo SYSmark 30.

11. A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial

16. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS PARA OS EQUIPAMENTOS.

16.1 Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior).

16.2 Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos.

16.3 Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de abertura do edital. Essa situação será consultada pela Embrapa, junto ao fabricante ou através de site oficial do fabricante na Internet, no ato da habilitação dos licitantes vencedores.

16.4 Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos de alimentação).

16.5 Todos os itens técnicos do edital deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por ser oferecido com configuração superior.

16.6 Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, desenvolvidas para o produto, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.

16.7 Todas as funcionalidades dos microcomputadores e notebooks devem ser conseguidas mediante conexões integradas a esses equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pela Embrapa ou mediante aprovação escrita da Embrapa.

16.8 Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas neste Termo. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da Embrapa. A configuração será verificada utilizando a definição do fabricante, independente de desempenho.

16.9 Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.

16.10 Após a contratação, todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar licenciados para utilização da contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial".

16.11 As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas à Embrapa através do e-mail: **compras@embrapa.br**. Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

16.12 Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. O número de série de cada equipamento deve ser único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil.

16.13 Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante.

16.14 Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.

16.15 Os componentes do equipamento e seus acessórios (gabinete, monitor, mouse, teclado) deverão ser da mesma cor/tonalidade ou a combinação de cores, conforme paleta de cores definida para o gabinete.

16.16 O equipamento ofertado deverá ser compatível com as especificações DMI 2.0 ou superior.

16.17 A placa-mãe (motherboard) e o processador deverão ser compatíveis ou projetados para Windows 11, 64 bits.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1. Menor preço por item.

17.2. Os preços propostos para os itens devem contemplar todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, taxa de administração, garantias, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, acondicionamento, lucro, empenhamento, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação

17.3. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

17.3.1. Este pregão se submete às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº. 7.174/2010.

17.3.2 O sistema informará quando ocorrer a necessidade de realização do direito de preferência e o Pregoeiro realizará a convocação.

18. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 5 (cinco) dias, após a convocação da licitante vencedora. As condições previstas no Edital integrarão o ajuste a ser firmado independente de transcrição.

Caberá separadamente à cada participante do certame, o preenchimento do empenho, emissão e assinatura da Autorização de Fornecimento, indicação dos fiscais, pagamento e gestão do contrato de garantia, bem como quaisquer questões posteriores à licitação. E, o pagamento ocorrerá, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, conferência do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura. O pagamento será realizado através de Ordem de Pagamento Bancária, em conta e agência bancária a serem especificadas pela Contratada na nota fiscal. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido neste Termo de Referência, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

O contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato estabelecido com base neste Termo de Referência.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Termo de Referência, será feita separadamente por cada Unidade da Embrapa participante, por meio de empregados formalmente designados de acordo com o estabelecido na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e contratações da Embrapa a quem compete verificar se a contratada está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Edital e seus Anexos, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram

19.2 As relações entre o contratante e a contratada serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

19.3 A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

20. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. E, a garantia estendida dos produtos até o prazo estabelecido no item 8.1 deste Termo de Referência.

21. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

21.1 Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

21.2 Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.3 As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.4 As adesões serão limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

21.5 Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do decreto 7.892, de 24/01/2013.

21.6 OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.6.1 Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

21.6.2 Gerenciar a ata de registro de preços;

21.6.3 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

21.2.4 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

21.2.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

21.2.6 Quanto aos mecanismos de controle de fornecimento:

I - Para o caso de substituição da solução, ou parte dela, registrada na ARP, o fornecedor deverá encaminhar a documentação técnica da nova solução para o Fiscal Técnico e/ou Gestor do Contrato, juntamente com a justificativa da necessária e imperativa substituição, que comprove que a nova solução atende aos requisitos do Termo de Referência e é compatível com as partes já instaladas.

II - A área técnica do órgão gerenciador terá até 30 (trinta) dias para avaliar a documentação encaminhada e poderá solicitar amostra para verificar a manutenção da compatibilidade entre as partes da solução.

22. UNIDADE SOLICITANTE

22.1 As unidades solicitantes estão relacionadas na Tabela 1 item 5;

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

23.1 As contratações executadas pela Embrapa na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços visando a formação de Ata de Registro de Preços, são fundamentadas nos termos da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, doravante denominado "Regulamento", da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

24. DOS REQUISITOS DE UTILIZAÇÃO DO SRP

24.1 A opção para escolha da Utilização da contratação através do Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – SRP, enquadra-se no estabelecido no Decreto 7.892 em seu artigo 3º, sendo que:

I A Embrapa adquirirá os equipamentos ao longo da validade da Ata de registro de preço, havendo a necessidade de contratações parceladas e frequentes.

II - Os equipamentos serão distribuídos para várias unidades da empresa, bem como não sendo possível determinar o quantitativo absoluto a serem adquiridos.

25. MANIFESTAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

25.1 As unidades da Embrapa farão registro no sistema SEI nº. 21148.005612/2025-51 os quantitativos a serem adquiridos será consolidado na tabela 1 do item 5 (Quantidade por Unidades Participantes).

26. EXTINÇÃO DO CONTRATO

26.1 O contrato poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção II do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas neste Termo de Referência.

26.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

26.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla

defesa.

26.4. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

26.5. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- I - Perda da garantia de execução, caso prevista, para ressarcimento da CONTRATANTE;
- II - Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;
- III - Cobrança, administrativa ou judicial, dos valores das multas e/ou indenização devidas à CONTRATANTE.
- IV - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- V - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- VI - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- VII - Indenizações e multas.

27. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

27.1 Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

27.2 As Partes reconhecem que as operações realizadas com os dados pessoais identificados neste instrumento contratual serão devidamente tratadas de acordo como disposto na base legal especificada no inciso V do art. 7º da Lei nº 13.709, de 2018, vinculando-se especificamente à execução das atividades deste instrumento jurídico.

27.3 Os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato serão devidamente tratados de acordo com a referida legislação pelos contratantes, inclusive no que tange ao acesso a esses dados pelos seus empregados, colaboradores entre outros, sendo os mesmos utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico definido neste instrumento contratual.

27.4 O(s) representante(s) da contratada e contratante concorda(m) com o compartilhamento (art. 26 da LGPD) e a veiculação dos seguintes dados pessoais por meio da publicação do inteiro teor e extrato deste Contrato no Boletim de Publicação Eletrônica da Embrapa e Diário Oficial da União: nome completo e número de CPF.

27.5 Os demais dados pessoais dos representantes da contratada e contratante deverão constar como anexo - Dados Pessoais Protegidos e serão coletados na medida da necessidade e finalidade específicas de identificação dos representantes legais das partes.

27.6 Nos termos da Lei 13.709/2018 deverão ser mantidas e utilizadas, pelas partes, medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

27.7 O Operador deverá notificar o Controlador, no prazo determinado pela Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais, ou violação, relacionadas aos Dados Pessoais vinculados a este instrumento jurídico.

27.8 Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizado pela outra, não havendo solidariedade entre as partes;

28. CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO PARA ASSINATURAS DE DOCUMENTOS NA FORMA ELETRÔNICA, VIA SEI

28.1 A Embrapa utiliza o SEI - Sistema Eletrônico de Informações para tramitar seus processos administrativos por meio eletrônico. Por isso, as assinaturas de documentos, inclusive contratos e/ou autorizações de fornecimento, serão preferencialmente assinados pelo fornecedor beneficiário de forma eletrônica pelo Sistema.

28.2 O licitante deverá efetuar o Cadastro de Usuário Externo para assinatura de instrumento contratual por meio do link: https://sistemas.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastrado no prazo máximo de 3 (três) úteis após a homologação do processo licitatório.

28.3 Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

- a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa): Registro Geral (Identidade) e CPF; Comprovante de Residência; Documentação jurídica da empresa; e Procuração com poderes especiais, se for o caso.
- b) alternativamente, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea "a", anterior, para o seguinte endereço: Protocolo da Embrapa Sede - PqEB S/N, final da Av. W3 Norte, Asa Norte -Brasília/DF – CEP: 70770-901.

28.4 Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

28.5 O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa.

28.6 Será aceita pela Embrapa, também, a assinatura em formato digital de acordo com o estipulado abaixo:

28.7 Assinatura mediante CERTIFICAÇÃO DIGITAL padrão ICP-Brasil;

28.8 Assinatura com o validador GOV.BR (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>)

29. COMPLIANCE

29.1 As partes no instrumento contratual declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

29.2 Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

- I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II -Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

29.3 As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

29.4 O contrato poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1 A Matriz de Alocação de Risco, neste Termo de Referência tem o objetivo de estabelecer os riscos assumidos pela Embrapa e pela contratada na execução do contrato.

30.2 A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do presente contrato, conforme estabelecido na Matriz de Risco, exceto quando estiver definido expressamente a responsabilidade da Embrapa.

30.3 A Matriz, após devidamente assinada pelas partes, passa a fazer parte integrante do Contrato.

30.4 Os casos omissos serão objeto de análise pautada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo, conforme caso concreto.

30.5 A Matriz de Alocação de Riscos enumera eventos supervenientes e estabelece o impacto resultante caso ele ocorra, incluindo prejuízo econômico.

30.6 Considera-se mantido o equilíbrio-financeiro do contrato quando atendidas as suas condições e mantidas as disposições da Matriz de Risco, somente sendo possível a Contratada solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro quando sua responsabilidade for excluída na Matriz de Risco.

30.7 Para os eventos estabelecidos na Matriz de Riscos, faz-se necessário a elaboração de parecer técnico conclusivo constatando a ocorrência ou não do evento no caso concreto, a sua superveniência, o impacto no equilíbrio econômico-financeiro e a necessidade de celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

30.8

Riscos em potencial								
Risco	Probabilidade	Impacto	NR (PXI) Risco	Orientação Intervenção	Ação preventiva	Ação de contingência	Responsável	Resposta
Aquisição acima dos valores planejados para a contratação	Baixa	Alto	Moderado	Impossibilidade de contratação	Realizar nova cotação de preços	Cancelamento da licitação	Equipe de planejamento	Mitigar
Impugnação do edital	Baixa	Alto	Moderado	Impossibilidade de contratação	Submeter edital ao mercado com antecedência	Reajustar o edital conforme mercado	Equipe de planejamento	Mitigar
Não contratação do objeto	Baixa	Alto	Moderado	Impossibilidade de contratação	Levar ao conhecimento das Unidades Centrais e Descentralizadas envolvidas na presente contratação, a impossibilidade da mesma	Revisar todo o processo e submeter novamente	Equipe de planejamento	Mitigar
Não aprovação do Termo de Referência	Baixo	Alto	Moderado	Impossibilidade de contratação	Revisar todo o documento e proceder as correções sugeridas para atender as exigências legais	Refazer e complementar com mais informações de forma a adequar as normas vigentes	Equipe de planejamento	Mitigar

Incapacidade da Empresa vencedora em entregar o produto	Baixo	Alto	Moderado	Recusa de propostas em desacordo com o edital	Aceitação de proposta de outro fornecedor classificado	Cancelamento da licitação	Equipe de planejamento	Mitigar
Descumprimento do prazo de entrega	Baixo	Alto	Moderado	Fiscalização do contrato	Acompanhar a execução do contrato	Realização de sanções e penalidades contratuais	Equipe de fiscalização/ Fornecedor	Mitigar
Suspensão dos serviços e/ou revogação do contrato	Baixo	Alto	Moderado	Fiscalização do contrato	Submeter todo o processo de contratação a todos os contratantes envolvidos na presente contratação	Realização de contrato emergencial com outro fornecedor	Equipe de fiscalização /Fornecedor	Mitigar
Subutilização das licenças do produto	Baixo	Baixo	Baixo	Fiscalização do contrato	Cálculo de necessidades	Reajuste do contrato	Equipe de fiscalização	Evitar
Falha no funcionamento da solução	Baixo	Alto	Moderado	Acompanhamento de atualizações/ suporte ao produto	Acompanhar a execução do contrato	Realização de sanções e penalidades contratuais	Equipe de fiscalização /Fornecedor	Mitigar
Não atendimento das expectativas	Baixo	Baixo	Baixo	Recebimento de serviços conforme especificações do Edital	Sugerir a utilização de outro software	Identificar pessoal capacitado na empresa para realizar treinamento no produto sugerido	Equipe de fiscalização /Fornecedor	Evitar

31. CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprova-se este termo de referência.

Valdemar Nunes Lucianete Mat: 133.837 Integrante Técnico INTEGRANTE TÉCNICO SUPLENTE Carlos Luís Soares Dias Mat: 326.226	Erivaldo de Paiva Anchieta Mat: 272.061 Integrante Administrativo INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SUPLENTE Georgette Iara Teixeira Santos Mat: 344332	Glauber Bonifácio da Silva Mat: 328.767 Integrante Requisitante INTEGRANTE REQUISITANTE SUPLENTE Thiago Gonçalves de Magalhães Mat: 346.653
---	---	---

Aprovo,

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Paulo Sérgio da Silva Santos Gerente Adjunto de Tecnologia da Informação Matrícula: 301.787

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica dos equipamentos

Informações comuns aos Desktops tipo 1 e tipo 2;

PROCESSADOR

1. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 4 do Item 15;
2. **Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros;**
3. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
4. **Não serão aceitos processadores descontinuados.**
5. Obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado.

PLACA PRINCIPAL

1. Mínimo 2 (dois) slots para memória tipo DDR5, permitindo a instalação de até 64 (sessenta e quatro) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou Intel Vpro;
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou Nvme ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.
10. Suporte a expansão mínima de 64 GB de memória;
11. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada e sem fio;
12. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
13. Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
14. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
15. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
16. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (KVM over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
17. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
18. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.
19. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário a todo momento que está sendo assistida e controlada remotamente.
20. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slots M.2 para armazenamento;

BIOS

1. Que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM que atenda às especificações técnicas do Termo de referência.
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>).
4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
6. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.
7. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 e ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade do BIOS.

INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autossense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suportar função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;
2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. No mínimo 5 (cinco) interfaces USB 3.1 ou superior, sendo pelo menos 1 (uma) interface USB 3.1 e 1 (uma) USB-C, podendo ser instaladas na parte frontal do gabinete ou na parte traseira, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema.
4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ax 6E MU-MIMO RX, com antena integrada ao gabinete, não podendo ser removível, deverá fazer parte do projeto do gabinete não podendo ser feitas adaptações forçadas. A placa WIFI deverá estar aderente ao gerenciamento do equipamento.

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Interface controladora de vídeo on board ou compatível com WXGA com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;
2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI.
3. Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória de até 1.7 GB.
4. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

5. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior.

GABINETE

1. Gabinete do tipo mini desktop, com volume máximo de 1.2L;
2. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas (Tool Less), de forma a possibilitar a troca de componentes como discos de armazenamento e memórias, exceto conexões do tipo M.2. Não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, mas desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;
3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.
4. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;
5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência máxima de 135W e eficiência mínima de 87%;
2. O cabo de força deverá estar de acordo com a exigência da nova norma do INMETRO NBR 14136;

TECLADO

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
8. O teclado deverá ser resistente a pequenos derramamentos de líquidos;

MOUSE ÓPTICO

1. Mouse Óptico com fio e conector USB;
2. Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 dpi;
3. Da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido;
4. Deverá ser fornecido mousepad;

TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU NOBLE EDGE

1. Possuir chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento
7. Obs: Para cada Autorização de Fornecimento ordem de compra de computadores entregar 10% das chaves sendo no mínimo 2(duas) chaves. Todas as chaves devem possuir segredos idênticos para abertura dos cadeados do cabo de segurança.

SISTEMA OPERACIONAL

1. **Acompanhar licença de sistema operacional: o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) deverá ser fornecido em regime de licenciamento OEM, pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento, com chave de licença gravada em BIOS/UEFI, comprovada por ferramenta de diagnóstico ou documento equivalente.**
2. **Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR), a mais recente e equivalente deverá ser entregue.**
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

SOFTWARES

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.

4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
5. Software para criptografia de dados, pastas e arquivos específicos utilizando chip TPM;
6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

GERENCIAMENTO REMOTO

1. Deverá ser executado pela rede cabeada e Wireless;
2. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as características descritas por este item, de gerenciamento remoto, e deverão ser totalmente compatíveis com o hardware ofertado;
3. Deverá permitir:
 - 3.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Video Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, com controle de acesso à interface remota;
 - 3.2. Quando controlado remotamente através do KVM, a máquina deverá indicar para o usuário a todo momento que está sendo assistida e controlada remotamente.
 - 3.3. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
 - 3.4. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

MONITOR

1. No mínimo 23 polegadas; monitor do tipo LED;
2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 75Hz;
3. Tratamento de tela Anti Reflexivo;
4. Pixel Pitch de no máximo 0,275mm x 0,275mm;
5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
6. Deverá ter ajuste de inclinação;
7. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
8. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
9. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB;
10. Deverá ser entregue o cabo DisplayPort, cabo HDMI e USB;
11. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
12. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
13. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
14. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset, linguagem em português falado no Brasil ou inglês;
15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
16. Deve possuir a certificação EPEAT Bronze, Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
17. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou Portaria 304 INMETRO, ou superior comprovada através do fabricante do equipamento.
18. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.
19. O monitor deve acompanhar suporte para fixar o chassi do computador em sua parte traseira, sem que isso impacte os ajustes de altura, rotação e inclinação entregues pelo monitor.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme Norma ISO 14001, ou equivalente internacionalmente reconhecido (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE), devidamente comprovado por certificado emitido por organismo acreditado.
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade estabelecidos em portaria vigente aplicável a bens de informática.
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;

8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

9. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado que comprove a prática de diretrizes de Gestão Ambiental, aceitos certificados como ISO 14001 ou equivalentes reconhecidos internacionalmente (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE).

10. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

ITEM 1 – DESKTOP TIPO 1 COM MONITOR

PROCESSADOR

1. Como referência foi utilizado processador Intel i5 14th geração ou AMD RYZEN 5 PRO série 8000, sendo estes aceitos como mínimo desejado;

2. Serão aceitos processadores de mesma geração ou posteriores, desde que atendam ao desempenho mínimo estabelecido neste edital e não sejam descontinuados;

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR5-4800 MHz ou superior, com no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabytes.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Possuir uma unidade SSD PCIe NVME de mínimo 512 GB.
2. Deverá possuir velocidade mínima de 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
3. Tecnologia de análise e relatório de automonitoramento (SMART).

ITEM 2 – DESKTOP TIPO 2 COM MONITOR

PROCESSADOR

1. Como referência foi utilizado processador Intel i7 14th geração ou AMD RYZEN 7 PRO series 8000, sendo estes aceitos como mínimo desejado;
2. Serão aceitos processadores de mesma geração ou posteriores, desde que atendam ao desempenho mínimo estabelecido neste edital e não sejam descontinuados;

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR5-4800 MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Possuir uma unidade SSD PCIe NVME de mínimo 512GB.
2. Deverá possuir velocidade mínima de 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
3. Tecnologia de análise e relatório de automonitoramento (SMART).

ITEM 3 – NOTEBOOK TIPO 1

Especificação Técnica dos equipamentos

PROCESSADOR

1. Como referência, foi utilizado o processador Intel Core Ultra 5 135 vPro ou AMD Ryzen 5 PRO série 7000.
 - a. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 4 do Item 15
2. Admitir-se-ão processadores de gerações posteriores ou de outras linhas (U, P ou H), desde que cumpram o desempenho mínimo descrito no item acima e possuam recursos corporativos equivalentes, como por exemplo:
 - a. criptografia em hardware (ex.: AES-NI ou equivalente);
 - b. suporte a gerenciamento remoto out-of-band;
3. Não serão aceitos processadores descontinuados.

É obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado e anexar o relatório do teste executado (benchmark), além de documentação oficial do fabricante que comprove a conformidade.

MEMÓRIA RAM

1. Módulos de memória RAM tipo DDR5 com barramento de 4800 MHz ou superior;
2. Possuir no mínimo 16 GB de memória instalada;
3. Suporte a expansão a no mínimo 64 GB.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 512 (quinhentos e doze) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2, ou configuração superior;
2. Tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de 1.5 milhão de horas;

BIOS

1. Que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM que atenda às especificações técnicas do Termo de referência.
3. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>).
4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

6. A BIOS deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-193 e ISO/19678, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma. A BIOS deverá realizar a auto recuperação, inclusive com a imagem de customização de fábrica.

7. Deve possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Essa exigência deverá ser comprovada pela apresentação de link ou catálogo público que demonstre a existência e operação desta ferramenta.

PLACA PRINCIPAL

1. Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada;
2. Possuir no mínimo 01 slots PCI express mini card slot ou M.2 para armazenamento;
3. Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado na placa mãe para criptografia;
4. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
5. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede cabeada ou sem fio;
6. Deve permitir o gerenciamento remoto, sendo Vpro Enterprise ou AMD Pro;
7. Permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
8. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
9. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
10. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (**ex.: KVM over IP, IPMI, Redfish, Intel AMT ou equivalente**), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
11. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
12. Quando controlado remotamente por meio de solução de gerenciamento remoto (**ex.: KVM over IP, IPMI, Redfish, Intel AMT ou equivalente**), a máquina deverá indicar ao usuário, de forma clara, que está sendo assistida e controlada remotamente. A solução deverá observar as boas práticas de mercado em segurança da informação.

CONTROLADORA DE REDE

1. Placa de rede integrada padrão Gigabit Ethernet;
2. Suporta os protocolos WOL e PXE;
3. Operar a 10/100/1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
4. Conector RJ-45 fêmea com led de atividade;

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Controladora de vídeo integrada ao processador com capacidade de 1.7GB de memória, compartilhada dinamicamente;
2. Suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.4;

CONTROLADORA DE ÁUDIO

1. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa-mãe;
2. Conectores para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;
3. Deve possuir no mínimo 02 (dois) alto-falantes internos com potência mínima total suportada de 1 Watt por canal.

GABINETE

1. Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto;
2. Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2, em Português (PT-BR), com mínimo 82 teclas e padrão QWERTY, retroiluminado, resistente ao derramamento de líquidos;
3. Através da combinação de teclas (FN + tecla) ou de tecla(s) dedicada(s) deverá permitir no mínimo, o controle de volume, controle de brilho.
4. Placa de rede sem fio (wi-fi) dual band, compatível com o padrão IEEE 802.11ax 6E, sendo permitido a sua ativação/desativação completa por combinação de teclas e/ou pelo sistema operacional
5. Mouse embutido do tipo Touch Pad com 02 (dois) botões;
6. Possuir Webcam com no mínimo 2MP e IR integrada e microfone integrado. A Webcam deverá possuir dispositivo de proteção de privacidade da câmera.
7. O conjunto (notebook e bateria) deverá pesar no máximo 1,53 Kg;
8. Acompanhar maleta de couro sintético ou nylon para transporte do notebook e seus acessórios, possuindo divisões adequadas para tal.
9. O notebook/gabinete deverá possuir certificação de resistência MIL-STD-810H, devidamente comprovado, de forma a atestar que o equipamento possui resistência a no mínimo: 501.7 – Alta temperatura; 502.7 - Baixa temperatura; 507.6 – Humidade; 510.7 – Areia e Poeira; 514.8 - Vibração; 516.8 – Choque

TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU NOBLE EDGE

1. Possuir chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento

3. Cabo galvanizado revestido de vinil
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metro
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

ADAPTADOR DE ENERGIA E BATERIA

1. Adaptador de corrente/tensão com tensão de entrada 110/220 VAC com seleção automática de entrada e tensão de saída compatível com o notebook.
2. Bateria de polímero de Lítio ou íons de lítio prismático, com autonomia de 300 minutos de autonomia ou superior (tempo de descarga), e capacidade de recarga de 50% da bateria em um período menor ou igual a 1 hora, com no mínimo 51Whr.
3. A bateria de grande autonomia é necessária para uso do equipamento em atividades externas, em lugares remotos e sem energia pelos Pesquisadores da Embrapa.
4. Carregador de bateria inteligente capaz de carregar no mínimo 50% de carga em 1 hora;
5. A bateria instalada no notebook não pode exceder as dimensões físicas do gabinete.

PORTAS DE COMUNICAÇÃO

1. As seguintes interfaces devem estar integradas ao equipamento pelos nomes ou respectivos símbolos:
2. Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB 3.2, sendo uma porta USB energizada e uma USB Tipo-C compatível com DockStation;
3. Possuir 01 (uma) porta HDMI (High-Definition Multimedia Interface). Caso o equipamento possua porta DisplayPort deverá ser fornecido adaptador;
4. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone ou saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;
5. Possuir 01 (uma) porta RJ-45 de rede ethernet.
6. Possuir leitor de impressão digital integrado;

TELA

1. **Display FHD (1920x1080) padrão WLED, com área mínima de 14 polegadas com resolução mínima 1920 x 1080, e antirreflexos, com no mínimo 300 nits.**
2. Controle de brilho.
3. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

SISTEMA OPERACIONAL

1. **Acompanhar licença de sistema operacional: o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) deverá ser fornecido em regime de licenciamento OEM, pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento, com chave de licença gravada em BIOS/UEFI, comprovada por ferramenta de diagnóstico ou documento equivalente.**
2. **Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR), a mais recente e equivalente deverá ser entregue.**
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o notebook ofertado na versão mais atual;

SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologado pelo fabricante.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. **O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme Norma ISO 14001, ou equivalente internacionalmente reconhecido (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE), devidamente comprovado por certificado emitido por organismo acreditado.**
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. **Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade estabelecidos em portaria vigente aplicável a bens de informática.**
5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;

7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
9. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

ITEM 4 – WORKSTATION COM MONITOR 27 POLEGADAS

Especificação Técnica dos equipamentos

PROCESSADOR

1. Como referência, foi utilizado o processador Intel Core i7 14ª geração ou AMD Ryzen 7 PRO série 8000, sendo estes aceitos como mínimo desejado;
 - a. Frequência base de no mínimo 2.5 GHz;
 - b. Frequência turbo máxima de 5.6 GHz;
 - c. Memória cache de no mínimo 33 MB;
2. Deve atingir no mínimo a pontuação descrita na Tabela 4 do Item 15;
3. Possuir tecnologia de fabricação de no máximo 14 nanômetros;
4. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado;
5. Serão aceitos processadores de mesma geração ou posteriores, desde que atendam ao desempenho mínimo estabelecido neste edital e não sejam descontinuados;
6. É obrigatório explicitar, na proposta de fornecimento, o modelo do processador ofertado, e anexar o relatório do teste executado (benchmark), além de documentação oficial do fabricante que comprove a conformidade.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR5-4800 MHz ou superior, com no mínimo 32 (trinta e dois) Gigabytes ECC.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Possuir uma unidade SSD PCIe NVME de mínimo 1TB.
2. Deverá possuir velocidade mínima de 3000 MB/s para leitura sequencial e 2000 MB/s para gravação sequencial.
3. Uma unidade tipo SATA 3 2.5" ou 3.5" com capacidade mínima de armazenamento de 2TB e 7200RPM.
4. Tecnologia de análise e relatório de automonitoramento (SMART).

PLACA PRINCIPAL

1. Mínimo 4 (quatro) slots para memória tipo DDR5 ECC, permitindo a instalação de até 128 (cento e vinte e oito) Gigabytes;
2. Recursos DASH 1.2 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware) ou Intel Vpro.
3. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia, devendo gerar log na memória flash da BIOS com todos os eventos de intrusão;
4. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
5. Controladora SATA 3 ou Nvme ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
6. Regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU;
7. Suportar boot por pen drive ou disco conectado a uma porta USB 3.1
8. Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;
9. Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.
10. Suporte a expansão mínima de 128 GB de memória;
11. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por rede;
12. Deve permitir o gerenciamento remoto, com acesso a BIOS, permitir iniciar o computador a partir de uma imagem (.ISO) em um compartilhamento de rede ou CD no console de administração, mesmo com o equipamento desligado;
13. Permitir ligar e desligar o equipamento remotamente, com controle de acesso, em horários programados, independente do estado do sistema operacional;
14. A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT. As configurações das funcionalidades de gerenciamento deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante;
15. O gerenciamento de funcionar em redes seguras (Microsoft NAP ou Cisco NAC);
16. Garantir o acesso remoto, através de conexão TCP/IP, à interface gráfica do microcomputador (ex.: KVM over IP, IPMI, Redfish, Intel AMT ou equivalente), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no

microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

17. Quando controlado remotamente por meio de solução de gerenciamento remoto (ex.: KVM over IP, IPMI, Redfish, Intel AMT ou equivalente), a máquina deverá indicar ao usuário, de forma clara, que está sendo assistida e controlada remotamente. A solução deverá observar as boas práticas de mercado em segurança da informação.

18. Permitir a instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

19. O gerenciamento deverá ser feito pelo mesmo IP assumido pelo sistema operacional, não sendo necessário IP exclusivo para gerenciamento.

20. Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots M.2 para armazenamento;

21. Deverá possuir no mínimo 3 (três) slots PCIe, sendo pelo menos 1 (um) Gen5 x16;

BIOS

1. Que permita ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

2. BIOS do mesmo fabricante do equipamento ou em regime OEM que atenda às especificações técnicas do Termo de referência;

3. BIOS em português ou inglês, desenvolvida em conformidade com a especificação UEFI (<http://www.uefi.org>).

4. Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;

5. Permitir inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.

6. Possuir ferramenta que possibilite realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento internos, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015.

7. Desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-193 e ISO/IEC 19678:2015, garantindo assim a integridade do BIOS.

INTERFACES

1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan e suporte a múltiplas VLANs (802.1q e 802.1x). Não serão aceitas placas de rede externas (off board); ser compatível e funcionar com as exigências do gerenciamento remoto;

2. Conectores frontais do gabinete para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

3. O equipamento deverá possuir **no mínimo 8 (oito) interfaces USB no total, sendo pelo menos 4 (quatro) instaladas na parte frontal do gabinete, das quais 1 (uma) deverá ser USB-C.** Todas as portas deverão ser **nativas da placa-mãe ou do gabinete, sem utilização de hubs externos ou adaptadores PCI.** Recomenda-se, preferencialmente, que as portas possam ser **desativadas via BIOS ou software de gerenciamento corporativo**, sem que tal requisito seja eliminatório. O licitante deverá indicar claramente, na proposta, a quantidade e o tipo das portas ofertadas, bem como seu posicionamento.

4. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ax 6E MU-MIMO RX, integrada a placa mãe ou que a interface de rede sem fio seja interna.

CONTROLADORA DE VÍDEO

1. Interface controladora de vídeo offboard com capacidade para controlar até 03 (três) monitores simultaneamente e permitir a extensão da área de trabalho;

2. Com no mínimo 3 (três) conectores digitais, sendo pelo menos 01 (um) DisplayPort e 01 (um) HDMI;

3. Com no mínimo 16GB GDDR6 de memória;

4. Com no mínimo 6.000 CUDA cores;

5. Largura de banda de no mínimo 448 GB/s e Interface de memória de no mínimo 256 bits;

6. Em todos os casos, deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12.

7. Serão aceitas controladoras de vídeo de mesma geração, equivalentes ou geração posterior, com desempenho comprovadamente igual ou melhor que o especificado, devidamente comprovado em documentação oficial do fabricante.

GABINETE

1. Gabinete do tipo Torre, com volume máximo de 30 litros;

2. Serão aceitos gabinetes com parafusos recartilhados, parafusos prisioneiros ou ainda parafusos de segurança adicionais que demandem ferramenta apenas para o primeiro acesso, desde que apresentem acabamento de superfície não cortante. Após o primeiro acesso, a abertura do gabinete deve permanecer toolless. Esta característica deverá ser projeto original do fabricante do equipamento;

3. Deve possuir alto-falante integrado, com capacidade de reproduzir os sons gerados pelo sistema operacional e alarmes gerados por problemas de inicialização. Não serão aceitas adaptações.

4. Deve possuir sensor de intrusão integrado ao gabinete;

5. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

1. Fonte de alimentação interna ou externa ao gabinete, deve ser do mesmo fabricante do equipamento, possuir tensão de entrada 110/220 VAC com chaveamento automático, potência mínima de 500W, certificada 80 Plus Platinum ou superior, garantindo eficiência mínima de 90% em 50% e 100% de utilização.

2. O **cabo de força** deverá estar em conformidade com a **norma INMETRO NBR 14136**.

3. A fonte deverá ser **dimensionada para suportar, com no mínimo 20% de margem de segurança, o consumo máximo do equipamento em sua configuração plena**, conforme documentação oficial do fabricante.

TECLADO

1. Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB;
2. Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;
3. Com ajuste de inclinação;
4. Bloco numérico separado das demais teclas;
5. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5m;
6. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
7. O teclado ofertado deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
8. O teclado deverá ser resistente a pequenos derramamentos de líquidos;

MOUSE ÓPTICO

1. Mouse Óptico com fio e conector USB;
2. **Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 3200 dpi;**
3. Do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido;
4. Deverá ser fornecido mousepad;

TRAVA DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON OU NOBLE EDGE

1. Possuir chaves de segurança com segredo único
2. Compatível com o gabinete do equipamento
3. Cabo galvanizado revestido de vinil
4. Espessura do cabo: 4 mm
5. Comprimento do cabo: 1,80 metros
6. A trava não poderá obstruir as interfaces do equipamento

Obs: Para cada Autorização de Fornecimento ordem de compra de computadores entregar 10% das chaves sendo no mínimo 2(duas) chaves. Todas as chaves devem possuir segredos idênticos para abertura dos cadeados do cabo de segurança.

SISTEMA OPERACIONAL

1. **Acompanhar licença de sistema operacional: o sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) deverá ser fornecido em regime de licenciamento OEM, pré-instalado de fábrica pelo fabricante do equipamento, com chave de licença gravada em BIOS/UEFI, comprovada por ferramenta de diagnóstico ou documento equivalente.**
2. **Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 11 Pro 64 bits em português do Brasil (PT-BR), a mais recente e equivalente deverá ser entregue.**
3. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;
4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual;

SOFTWARES

1. O fabricante deverá disponibilizar à contratante em mídia ou em seu website, ou ainda presente no BIOS do equipamento, software capaz de realizar testes de diagnóstico de hardware, será aceito software desenvolvido por terceiro desde que homologados pelo fabricante para o modelo do equipamento ofertado.
2. Este software deverá ter sido desenvolvido especificamente para o modelo do equipamento e deverá funcionar de forma independente do sistema operacional.
3. A mensagem de erro fornecida pelo software deverá ser o suficiente para abertura de chamado de reparo.
4. Este software deverá ser capaz de realizar teste de inicialização do sistema operacional, teste de memória, disco rígido, funcionalidade de porta USB, interface gráfica.
5. Software para criptografia de dados utilizando chip TPM;

6. Deverá ser fornecido, instalado ou disponibilizado na internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo, que possibilite apagar de forma definitiva e irrecuperável todos os dados armazenados no disco rígido, permitindo o descarte seguro de seus equipamentos;
7. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Devendo ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos remoto ou on site, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

GERENCIAMENTO REMOTO

1. Deverá ser executado pela rede cabeada;
2. Os equipamentos ofertados deverão suportar todas as características descritas por este item, de gerenciamento remoto, e deverão ser totalmente compatíveis com o hardware ofertado;
3. Deverá permitir:
 - a. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional, com controle de acesso à interface remota;
 - b. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
 - c. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do PEN DRIVE e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

MONITOR

1. No mínimo 27 polegadas: Monitor do tipo LED;
2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 75Hz;
3. Tratamento de tela Anti Reflexivo;
4. Pixel Pitch de no máximo de 0,3114mm x 0,3114mm;
5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
6. Deverá ter ajuste de inclinação;
7. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
8. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
9. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI e no mínimo 2 (duas) portas USB;
10. Deverá ser entregue o cabo DisplayPort, cabo HDMI e USB;
11. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
12. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
13. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
14. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset, linguagem em português falado no Brasil ou inglês;
15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
16. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado que comprove a prática de diretrizes de Gestão Ambiental, aceitos certificados como ISO 14001 ou equivalentes reconhecidos internacionalmente (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE).
17. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou Portaria 304 INMETRO Ou superior comprovada através do fabricante do equipamento.
18. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme Norma ISO 14001, ou equivalente internacionalmente reconhecido (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE), devidamente comprovado por certificado emitido por organismo acreditado.
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Ser compatível com o Sistema Operacional LINUX com, pelo menos, 1 (uma) distribuição para versões de mercado para desktop: SUSE 11.4 ou superior, Ubuntu 14.04 ou superior, Red hat 6.1 ou superior. A comprovação deverá ser através de declaração do fabricante do equipamento.
4. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade estabelecidos em portaria vigente aplicável a bens de informática.

5. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
6. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
7. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
8. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
9. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

ITEM 5 - MONITOR TIPO I

Especificação Técnica dos equipamentos

1. No mínimo 23 polegadas; Monitor do tipo LED;
2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 75Hz;
3. Tratamento de tela Anti-reflexivo;
4. Pixel Pitch de no máximo 0,275mm x 0,275mm;
5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
6. Deverá ter ajuste de inclinação;
7. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
8. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
9. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI;
10. Deverá ser entregue o cabo DisplayPort, cabo HDMI;
11. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
12. Regulagem de altura de no mínimo 10.0 cm;
13. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
14. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset, linguagem em português falado no Brasil ou inglês;
15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
16. Deve possuir a certificação EPEAT Bronze, Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
17. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 ou Portaria 304 do INMETRO ou superior comprovada através do fabricante do equipamento.
18. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme Norma ISO 14001;
2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.
3. Possuir certificação EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade da Portaria INMETRO 170/2012 e alterações posteriores.
4. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.
5. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;
6. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;
7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;
8. O fabricante do equipamento deverá fornecer certificado que comprove que a empresa pratique todas as diretrizes sobre Gestão Ambiental.
9. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

ITEM 6 - MONITOR TIPO II

1. No mínimo 27 polegadas; Monitor do tipo LED;
2. Resolução de pelo menos 1920 x 1080 a 75Hz;
3. Tratamento de tela Anti-reflexivo;
4. Pixel Pitch de no máximo 0,275mm x 0,275mm;
5. Ângulo de visão de pelo menos 170° horizontal e 170° vertical;
6. Deverá ter ajuste de inclinação;
7. Tempo de resposta de no máximo 8ms;
8. Relação de contraste estático de no mínimo 1000:1;
9. Deverá possuir no mínimo as conexões: DisplayPort, HDMI;

10. Deverá ser entregue o cabo DisplayPort, cabo HDMI;
11. Deverá possuir giro de 90°, permitindo uso em modo paisagem e retrato;
12. Regulagem de altura de no mínimo 10.0cm;
13. Solução de giro e regulagem de altura acoplada no monitor, não sendo aceito adaptadores.
14. Instruções em tela (OSD), com informações de no mínimo contraste, brilho, cor, ajuste automático, reset, linguagem em português falado no Brasil ou inglês;
15. Certificação de compatibilidade eletromagnética CE;
16. Deve possuir a certificação EPEAT Bronze, Silver ou Gold, conferível através da página www.epeat.net ou através de emissão de certificação de entidade credenciada ao INMETRO;
17. Deve possuir a Certificação Energy Star 5.0 Portaria 304 do INMETRO ou superior comprovada através do fabricante do equipamento.
18. Voltagem 110-220v, 60Hz com chaveamento automático e fonte interna.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

1. O Fabricante deverá possuir sistema de gestão ambiental conforme Norma ISO 14001, ou equivalente internacionalmente reconhecido (ex.: EPEAT, RoHS, WEEE), devidamente comprovado por certificado emitido por organismo acreditado.

2. O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado.

3. Possuir certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na categoria BRONZE ou, alternativamente, possuir certificação emitida por organismos acreditados pelo INMETRO, que atenda aos Requisitos de Avaliação de Conformidade estabelecidos em portaria vigente aplicável a bens de informática.

4. Estas certificações visam garantir aos bens de TI um padrão de qualidade, segurança e proteção ambiental. RoHs (Restriction of Hazardous Substances). A exigência visa a restrição de uso de substâncias nocivas no processo de fabricação dos equipamentos.

5. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial, declarado pelo fabricante;

6. Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega, declarado pelo fabricante;

7. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens, individuais adequadas, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem, devidamente identificados;

8. Ser membro do RBA (Responsible Business Alliance), comprovado através do site: <http://www.responsiblebusiness.org/about/members/>

Referência: Processo nº 21148.005612/2025-51

SEI nº 12446891

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90006-2025/SEDE, apresento nossa proposta de preço para fornecimento de estações de trabalho (desktops), computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho de alto desempenho (Workstations) e Monitores com garantia de funcionamento on-site pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as demandas das Unidades da Embrapa, **conforme abaixo especificado:**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário(R\$)	Total (R\$)
1	Desktop tipo 1 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	2590		
2	Desktop tipo 2 com monitor 23 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	982		
3	Notebook tipo 1 com 14 polegadas, conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	627		
4	Workstation tipo 1 com monitor 27", conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	201		
5	Monitor Tipo 1 de 23", conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	1464		
6	Monitor Tipo 2 de 27", conforme especificação técnica do Anexo I.	UN	652		

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital .

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital .

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa

N.º

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por intermédio de sua Unidade _____, com sede no(a), na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do Termo Referência	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima	Quantidade mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o (nome da Unidade)....

3.2. Além da Unidade Gerenciadora, [não há] ou [são] órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

☐ 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no site da Embrapa ou no DOU ou no PNCP (se for o caso), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei nº 13.303/2016 ou, no caso de participação de órgão ou entidade da Administração Direta, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica do órgão ou entidade envolvida).

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Embrapa ou no PNCP (se for o caso) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Embrapa convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Embrapa, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do Inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Termo de Referência de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da natureza jurídica da entidade envolvida).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção).

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016 ou nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021 (a depender da entidade aplicadora da sanção), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

.....de..... de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – Instrumento de Contratação

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º ____/____ - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º ____/____ - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º ____/____ - ____ do art. 30 da Lei 13.303/2016

1.1. **Amparo Legal:** Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. **Vinculação:**

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:	00.348.003/0001-10	Inscrição Estadual:	07.316.897/001-00
Endereço:	Pq. EB S/N, final da Av. W3 Norte - Asa Norte	Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.770-901	Telefone:	(Telefone do comprador)
Contato:	(Comprador)	E-mail:	compras@embrapa.br C/C: (e-mail do comprador)

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório). que será executado nas condições estabelecidas neste Instrumento, no (Termo de Referência/Projeto Básico) e na proposta apresentada.

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$.00 ()			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTES	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:	00.348.003/0001-10	Inscrição Estadual:	07.316.897/001-00
Endereço:	Pq. EB S/N, final da Av. W3 Norte - Asa Norte	Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.770-901	Telefone:	(61) 3448-4104 / 4173 / 1951
Contato:	Raul / Eliomar / José Humberto	E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	almoxarifado.sede@embrapa.br

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:	Pq. EB S/N, final da Av. W3 Norte - Asa Norte	Cidade/UF:	Brasília/DF
CEP:	70.770-901	Telefone:	(61) 3448-4108 / 4173 / 1951
Contato:	Raul / Eliomar / José Humberto	E-mail:	almoxarifado.sede@embrapa.br
Horário:	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min		
Prazo de entrega:	Em até 30 dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contratado.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail **(E-mail do solicitante)**, no prazo máximo de 5 dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
 - b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;
 - a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.
 - a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;
 - c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;
 - d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
 - e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.
- 12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;
- 12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:
 - a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.
- 12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.
- 12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.
- 12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da Lei 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

- 13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela Embrapa	Pelo CONTRATADO
<i>[assinado eletronicamente]</i> NOME Cargo	<i>[assinado eletronicamente]</i> FORNECEDOR Representante Legal
<i>[assinado eletronicamente]</i> NOME CARGO	

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Erica Moreira Torres, Gerente-Adjunto**, em 25/08/2025, às 16:35, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12457005** e o código CRC **8EE92E05**.

Referência: Processo nº 21148.005612/2025-51

SEI nº 12457005